
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15.02/2025 (CÓD. CMDCA 02)

RESOLUÇÃO Nº 15.02/2025 (Cód. CMDCA 02)

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA PARA O PERÍODO DE 10 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Barbalha/CE, instituído pela Lei Municipal nº 2.367, de 09 de julho de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), em especial os artigos 4º, 19 e 86, que asseguram o direito à convivência familiar e comunitária e a obrigatoriedade da formulação de políticas públicas que promovam a proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 do CONANDA, que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e orienta quanto à elaboração de planos decenais;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Barbalha com a promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento estratégico de longo prazo, que assegure diretrizes e ações intersetoriais articuladas entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, justiça e direitos humanos;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do CMDCA, realizada por meio de plenária virtual no dia 09 de junho de 2025, conforme registrado em ata eletrônica e respaldado pelo Regimento Interno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Barbalha/CE, com vigência para o período de dez (10) anos, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º O referido Plano constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, devendo ser amplamente divulgado e implementado pelos órgãos governamentais e organizações da sociedade civil atuantes no Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º Caberá ao CMDCA acompanhar a execução do Plano, promovendo articulações, revisões periódicas e deliberações que assegurem sua efetividade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 09 de junho de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança do Adolescente de Barbalha

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:30D3EE95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 09/07/2025. Edição 3751
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>